UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACESSIBILIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAAE, DA PRÓ-REITORIA DE ACESSIBILIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAAE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e sete minutos, por meio de webconferência, verificado o quórum, teve início a Sexagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – CAAE, sob a presidência do Pró-Reitora, Ellen Lucy Tristão, com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda de Sousa Andrade Ribas, representante suplente dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), Juliana Helena Gomes Leal, representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH), Alex Joaquim Choupina Andrade Silva, representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT), Magnania Cristiane Pereira Da Costa, representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED), André Medeiros de Andrade, representante docente do Instituto de Ciência Agrárias (ICA), Márcia Regina Nascimento, Diretora de Assuntos Estudantis (DAE), Ana Paula de Magalhães Leite, representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), Carolina Coelho Martuscelli Castañon, representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET, Daniel Rodrigues Pereira, representante dos discentes da Graduação presencial, Tarcila Mantovan Atolini, representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT). **Justificaram a ausência:** Francisca Helena Dutra, representante titular dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE). **Ausentes:** Helena dos Santos Furtado, representante dos discentes da Graduação presencial, Isabela Pereira dos Santos, representante suplente dos discentes da Graduação presencial. Não compareceram os membros representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA), da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) e os membros representantes de uma das vagas de Técnico-Administrativos em Educação (TAE), tendo em vista o encerramento dos mandatos. A presidente deu início aos trabalhos com a apresentação da nova servidora da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis, Aline Sardinha Lopes Sá, ocupante do cargo de Nutricionista, que passará a compor a equipe de servidores da Diretoria de Assuntos Estudantis. Após a recepção da servidora pelos conselheiros, passou-se à aprovação das Atas das reuniões anteriores. Ata da 61ª reunião convocada em caráter extraordinário, do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 03/06/2026. Aprovada por nove votos favoráveis e uma abstenção. Ata da 64ª reunião convocada em caráter ordinário, do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 02/07/2026. Aprovada por nove votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, passou-se a leitura dos expedientes. I. Expedientes. I.I Correspondências Expedidas. I.I.I Ofícios. OFÍCIO Nº 67/2026/PROAAE (SEI nº 2156782) - Processo SEI 23086.007677/2026-19 - Encaminhamento de minuta de resolução que regulamenta a criação e a concessão de novos benefícios no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM. I.I.II Despachos: DESPACHO Nº 6/2026/SECPROAAE/PROAAE (SEI nº 2156852) - Processo SEI 23086.007677/2026-19 - Aprova texto da Minuta de Resolução de criação de novos auxílios. DESPACHO Nº 7/2026/SECPROAAE/PROAAE (SEI nº 2164210) - Processo SEI 23086.138997/2025-39 - Aprovar destinação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para o

segundo semestre de 2026. DESPACHO Nº 8/2026/SECPROAAE/PROAAE (SEI nº 2166851) - Processo SEI 23086.006223/2026-21 - Deliberações sobre a Minuta de Permanência Estudantil. DESPACHO Nº 9/2026/SECPROAAE/PROAAE (SEI nº 2206373) - Processo SEI 23086.138997/2025-39 - Aprovar, ad referendum do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis, a destinação de R$ 141.576,45 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mediante alteração para a rubrica de investimento, para utilização na contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano para o atendimento das necessidades da Moradia Estudantil Universitária. I.II Correspondências Recebidas. I.II.I Ofícios. 10. OFÍCIO Nº 41/2026/DASA/PROGEP (SEI nº 2128294) - Processo SEI 23086.006223/2026-21 - Resposta da DASA ao Convite de participação na 61ª Reunião Extraordinária do CAAE ocorrida em 03/06/2026 sobre a Minuta da Política de Permanência Estudantil. 11. OFÍCIO Nº 2/2026/COMPAP (SEI nº 2129284) - Processo SEI 23086.006223/2026-21 - Resposta da COMPAP ao Convite de participação na 61ª Reunião Extraordinária do CAAE ocorrida em 03/06/2026 sobre a Minuta da Política de Permanência Estudantil. II. Homologações. Não há. III. Referendos. Referendar o DESPACHO Nº 9/2026/SECPROAAE/PROAAE (SEI nº 2206373) - Processo SEI 23086.138997/2025-39 - Aprovar, ad referendum do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis, a destinação de R$ 141.576,45 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), mediante alteração para a rubrica de investimento, para utilização na contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano para o atendimento das necessidades da Moradia Estudantil Universitária. Referendado por unanimidade. Às nove horas e dezenove minutos, registrei a saída da conselheira Tarcila Mantovan Atolini. Às nove horas e vinte minutos, registrei a entrada do conselheiro Marcos Antonio Alves, representante docente suplente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET). Dando prosseguimento, passou-se à aprovação da Ordem do Dia. **Assunto da Pauta: Público. 1- Processo SEI: 23086.138997/2025-39 - Distribuição do orçamento do recurso PNAES para o 2º semestre de 2026. Assunto da Pauta: Reservado. 1- 23086.010483/2026-09 - Solicitação de prorrogação de prazo de permanência na Moradia Estudantil Universitária do discente M.T.L.S. (Restrito à unidade SEI Conselheiros CAAE). 2- 23086.010493/2026-36 - Interposição de Recursos contra a Suspensão do Auxílio-Manutenção em 2ª Instância CAAE (2026/2). (Restrito à unidade SEI Conselheiros CAAE).** Aprovada por unanimidade. Às nove horas e vinte e dois minutos, registrei o retorno da conselheira Tarcila Mantovan Atolini. Passou-se ao assunto 1, Processo SEI: 23086.138997/2025-39 - Distribuição do orçamento do recurso PNAES para o 2º semestre de 2026. Às nove horas e cinquenta e seis minutos, registrei a entrada do conselheiro Newller Thiago Fernandes Mascarenhas, Diretor de Acessibilidade e Inclusão (DACI). A Pró-Reitora fez a explanação sobre a distribuição do orçamento e após a discussão entre os conselheiros, foram realizadas duas propostas de encaminhamentos: **Encaminhamento 1** - Proposta 1: Não definir o valor da 5ª parcela do A. Manutenção agora, aprová-lo sem definir o valor. Proposta 2: Fazer mais uma chamada de A. Manutenção e Auxílio Moradia dos excedentes que estão no mesmo nível de vulnerabilidade socioeconômica. Proposta 3: Aumentar o valor do A. Moradia de R$450,00 para R$500,00 considerando o alto valor do aluguel e despesas de água, luz, e internet. **Encaminhamento 2** - Revisar a destinação dos recursos prevista para o Auxílio Emergencial, Auxílio Manutenção, Auxílio Moradia, Auxílio Ingressante e Auxílio Apoio à Maternidade, conforme disposto no Despacho nº 7/2026/SecPROAAE/PROAAE, com a exclusão da destinação de recursos para o Auxílio Ingressante e para o Auxílio Apoio à Maternidade, e estabelecer a seguinte distribuição dos recursos destinados aos auxílios financeiros: I – Auxílio Emergencial: destinação de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), com previsão de pagamento de 4 (quatro) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos estudantes dos campi de Diamantina, Janaúba e Unaí, e de 4 (quatro) parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos estudantes do Campus do Mucuri, considerando o atendimento de estudantes de acordo com os critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Serviço Social. II – Auxílio Manutenção: destinação de R$ 3.195.200,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais), com previsão de pagamento de 4 (quatro) parcelas de R$ 450,00 (quatrocentos

e cinquenta reais) aos estudantes dos campi de Diamantina, Janaúba e Unaí, e de 4 (quatro) parcelas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos estudantes do Campus do Mucuri, possibilitando a realização de segunda chamada para concessão do benefício, observada o mesmo nível de vulnerabilidade socioeconômica definida pelo Serviço Social. III - Auxílio Hospedagem LEC: destinação de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o pagamento do Auxílio Hospedagem aos estudantes vinculados à Licenciatura em Educação do Campo (LEC), considerando o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por estudante, com previsão de atendimento de 25 (vinte e cinco) estudantes. IV - Utilização de eventual saldo orçamentário: caso haja disponibilidade de recursos após a realização das classificações e dos pagamentos previstos nos editais, poderá ser autorizada a utilização de eventual saldo orçamentário para o pagamento de parcela adicional do Auxílio Manutenção, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição. Na sequência, poderá ser realizada uma terceira chamada para o Auxílio Moradia, destinada aos estudantes dos campi de Janaúba, Mucuri e Unaí, observando-se o mesmo nível de vulnerabilidade socioeconômica adotado para a seleção dos beneficiários e a disponibilidade de recursos para atendimento da demanda. Colocados em votação, o encaminhamento de número 2 foi aprovado por ampla maioria, registrando-se 11 votos a favor e 2 votos contrários. Às dez horas e trinta e nove minutos, a transmissão da reunião para a comunidade acadêmica foi encerrada. Passou-se ao assunto da pauta reservada 1. Processo SEI nº23086.010483/2026-09 - Solicitação de prorrogação de prazo de permanência na Moradia Estudantil Universitária do discente M.T.L.S. (Restrito à unidade SEI Conselheiros CAAE). Às dez horas e quarenta e três minutos, registrei a saída do conselheiro Daniel Rodrigues Pereira, representante dos discentes da Graduação presencial. Após discussão entre os conselheiros, foi colocado em votação o encaminhamento: I – Deferir o recurso do estudante, autorizando sua permanência na Moradia Estudantil durante o semestre letivo 2026-2, condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para a manutenção da vaga. II – Indeferir o recurso do estudante, informando-o sobre a necessidade de desocupação imediata da vaga na Moradia Estudantil, em razão do não atendimento aos requisitos para sua permanência. Indeferido por maioria de votos, com 6 votos pelo indeferimento e 4 votos pelo deferimento. Votação motivada: “Ellen Lucy Tristão : Indefiro. Justificativa remete ao final de 2025, quando fora já aprovada a extensão de prazo. Nada novo sendo apresentado agora. Marcia Nascimento: Indefiro, porque foi dada uma oportunidade de permanência da Moradia apenas para conclusão do TCC e o estudante não finalizou o curso. Andre Medeiros de Andrade: Indeferido por reincidência e não apresentar justificativa sólida. Carolina Coelho Martuscelli: Indefiro, com base nos argumentos apresentados. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indefiro fundamentada no depoimento apresentado.Amanda de Sousa Andrade Ribas: Indefiro. O discente não apresentou documentação comprobatória, nem justificativa coerente. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: deferido, considerando a troca de orientadora e reinício do TCC, o que demanda maior tempo para finalização do trabalho e conclusão do curso. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro entendendo que o pedido de permanência do estudante é fundamental para a conclusão do curso. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro, considerando que houve a troca de orientadora e o prazo para a conclusão do curso que é pequeno. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Defiro, em função da justificativa do discente e devido a troca da orientadora. Juliana Helena Gomes Leal: “ indeferimento em razão da solicitação ter sido feita em 2025... para a finalização do TCC no primeiro semestre de 2026 e a aposentadoria da coordenadora dele, da orientadora do TCC, ter se dado no ano passado também. Então, são essas duas motivações”. Na sequência, passou-se ao assunto restrito 2- Processo SEI nº 23086.010493/2026-36 - Interposição de Recursos contra a Suspensão do Auxílio-Manutenção em 2ª Instância CAAE (2026/2). (Restrito à unidade SEI Conselheiros CAAE)**.** Às onze horas e dezesseis minutos, registrei a saída da conselheira Juliana Helena Gomes Leal. Após discussão entre os conselheiros foram colocados em votação os encaminhamentos. **Encaminhamento 1:** I – Deferir o recurso do estudante L.P.M.M. e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso do estudante L.P.M.M. e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo

2026-2. Deferido por maioria de votos, com 6 votos favoráveis e 4 votos contrários. Votação motivada: “Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Justificativa restringe-se à um semestre e é insuficiente. Márcia Nascimento: Indefiro pela justificativa não coerente com as reprovações por frequência, uma vez que se trata de um curso noturno e o estágio era realizado no período diurno. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, não apresentação de fundamentação comprovada da incompatibilidade com o estágio/trabalho com as aulas. Carolina Coelho Martuscelli : Deferido, baseado nas justificativas apresentadas. Andre Medeiros de Andrade: Indeferido: contestação não fundamentada. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro com base nas justificativas apresentadas. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Defiro, em função da justificativa apresentada. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro o recurso entendendo que as justificativas apresentadas explicam as dificuldades e que o auxílio é importante para a permanência da estudante. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro diante a justificativa apresentada”. **Encaminhamento 2:** I – Deferir o recurso da estudante A.C.A.F. e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso da estudante A.C.A.F. e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Deferido por maioria de votos, com 7 votos favoráveis e 3 votos contrários. Votação motivada: “Marcia Nascimento: defiro com base no bom desempenho da estudante. Ellen Lucy Tristão: Defiro. Justificativa coerente com o histórico apresentado. Carolina Coelho Martuscelli: Defiro, baseado nos argumentos apresentados, pelo histórico da discente e por ela ter agora a oportunidade de cursar o curso que deseja. Andre Medeiros de Andrade: Defiro: a estudante apresenta bom rendimento. Amanda de Sousa Andrade Ribas: Indefiro. A discente não apresentou justificativa plausível, ao fazer parte do programa ela recebe e-mail com as informações, não podendo alegar desconhecimento do regulamento. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: VIEWER]: Indefiro, o desconhecimento da estudante sobre regulamento/edital não fundamenta a revisão do indeferimento. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro diante o histórico apresentado. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro diante do histórico apresentado. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indefiro devido à falta de justificativa plausível. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro por entender que a estudante finalmente conseguiu entrar no curso que ela queria e tem se dedicado”. **Encaminhamento 3:** I – Deferir o recurso do estudante B.G.A.S e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso do estudante B.G.A.S e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por maioria de votos, com 8 votos pelo indeferimento e 2 votos pelo deferimento. Votação motivada: “Amanda de Sousa Andrade Ribas: Indeferido. Não apresentou justificativa plausível para as constantes infrequências. Andre Medeiros de Andrade : Indeferido: desempenho muito ruim do estudante. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indeferido pelo relato do desempenho do estudante. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Estudante não está avançando na Graduação no último 01 ano. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, não apresentação de fundamentação comprovada da incompatibilidade com o trabalho ("bicos") com as aulas, bem como em relação às reprovações apresentadas por nota e frequência. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indeferido. Não cumpriu as exigências para bolsa de permanência. Carolina Coelho Martuscelli: Indeferido pelo não cumprimento das exigências da bolsa. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro por entender que o estudante apresentou um plano de focar mais nos estudos, optando pelo auxílio no lugar dos bicos. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro pela justificativa apresentada e considerando que ele mostrou-se interessado em focar nos estudos. Marcia Nascimento: Indefiro considerando o desempenho acadêmico do estudante”. **Encaminhamento 4:** I – Deferir o recurso do estudante C.Y.R.F. e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso do estudante C.Y.R.F. e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Deferido por unanimidade, com 10 votos favoráveis. Votação motivada: “Amanda de Sousa Andrade Ribas: Deferido. Ainda que a discente não tenha cancelado a matrícula, sua justificativa é plausível e confirmada pela

documentação apresentada. Andre Medeiros de Andrade: Deferido: apresenta bom desempenho estudantil. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Defiro. Aluna apresenta bom desempenho e está em processo de término do curso. Ellen Lucy Tristão: Defiro. Estudante com bom desempenho e prestes a concluir o curso. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: defiro, considerando o bom desempenho da estudante e a documentação apresentada. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro considerando o desempenho apresentado. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro. A discente apresentou documentação, está terminando o curso e tem bom desempenho. Marcia Nascimento: Defiro, considerando o bom desempenho acadêmico da estudante. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro acolhendo a justificativa apresentada pela estudante sobre sua infrequência. Carolina Coelho Martuscelli: Defiro, considerando a justificativa apresentada". **Encaminhamento 5:** I – Deferir o recurso do estudante R.G.P. e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso do estudante R.G.P e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Deferido por maioria de votos, com 8 votos favoráveis e 1 voto contrário. Votação motivada: "Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Defiro considerando o desempenho apresentado. Ellen Lucy Tristão: Defiro. Justificativa coerente e bom desempenho no curso atual. Ana Paula de Magalhães Leite: Deferido com base no desempenho da discente e justificativa apresentada. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: Indefiro, a estudante ultrapassa o número de matrículas e o requisito estava previsto no regulamento/edital. Andre Medeiros de Andrade: Deferido: estudante apresenta bom desempenho e bom argumento. Amanda de Sousa Andrade Ribas: Deferido. A discente apresentou argumentos plausíveis sendo possível dar a ela mais uma oportunidade. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro entendendo que a estudante precisa do auxílio para sua permanência e está focada nos estudos. Marcia Nascimento: Defiro com base nas justificativas apresentada e desempenho acadêmico da estudante. Carolina Coelho Martuscelli: Defiro com base nas justificativas apresentadas. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Defiro em função da justificativa apresentada". **Encaminhamento 6:** I – Deferir o recurso do estudante P.F.C. e autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. II – Indeferir o recurso do estudante P.F.C e não autorizar o pagamento das parcelas previstas para o Auxílio-Manutenção referentes ao semestre letivo 2026-2. Indeferido por maioria de votos, com 8 votos pelo indeferimento e 2 votos pelo deferimento. Votação motivada: "Newller Thiago Fernandes Mascarenhas: indefiro, considerando a não apresentação de comprovação de incompatibilidade dos trabalhos com as aulas, bem como o desempenho da estudante. Amanda de Sousa Andrade Ribas: Indeferido. A discente não apresentou documentação comprobatória, nem justificativa coerente, sempre foi assistida pelo programa. Andre Medeiros de Andrade: Indeferido: não apresenta justificativa comprobatória. Magnania Cristiane Pereira Da Costa: Indefiro com base nas justificativas apresentadas e desempenho acadêmico da estudante. Ellen Lucy Tristão: Indefiro. Estudante com poucas possibilidades de concluir o curso, justificativa insuficiente. Marcia Nascimento: Indeferir com base no desempenho acadêmico da estudante que possivelmente não concluirá o curso dentro do prazo previsto. Carolina Coelho Martuscelli: Indeferido com base no desempenho e justificativas apresentadas. Ana Paula de Magalhães Leite: Defiro, considerando a justificativa apresentada. Alex Joaquim Choupina Andrade Silva: Indefiro, com base no baixo desempenho e dificuldade de permanência no curso. Tarcila Mantovan Atolini: Defiro por entender que o auxílio, apesar de insuficiente, é um apoio importante para garantir a continuidade da estudante no curso". Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às doze horas e dois minutos, da qual, eu, Bruno Oliveira Rodrigues, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelo presidente da sessão e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Lucy Tristao**, **Pro-Reitor(a)**, em 27/10/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 28/10/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285939** e o código CRC **72BE7EE6**.

Referência: Processo nº 23086.006221/2026-31 SEI nº 2285939